



TERMO DE CONTRATO 025/2022

Contrato de fornecimento que, entre si, celebram a **Dallas Distribuidora de Materiais Esportivos LTDA-EPP** e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL (ADEF-DF)**, para interação de compra e venda de materiais de consumo esportivo para atividades de futsal feminino, relacionadas ao edital 025/2022, do termo de fomento nº 928324/2022 junto ao Ministério da Cidadania

A Dallas Distribuidora de Matérias Esportivos LTDA-EPP produções denominada **Peladeiros Bola na Rede**, CNPJ nº 25.320.644/0001-98, com sede no QND 14 Lote1 Loja 01 CEP: 720.1701-4000 – Brasília (DF), neste ato representado pelo o seu proprietário, João Bosco Holanda Paiva CPF: nº 214.020.941-91, e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL – ADEF-DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.897.583/0001-00, com sede na SMPW Quadra 05 Conjunto 03 Chácara 06 Casa 16 Park Way – Brasília (DF), neste ato representado pela Presidente, Sra. Geovana Rodrigues Oliveira, solteira, estudante, RG nº 3.249.689 SSP/DF, CPF: 701.234.561-69 doravante denominada ADEF-DF, considerando serem convergentes as atividades das entidades, notadamente as relativas a mídia do esporte, cultura e lazer, firmam o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato tem por objetivo, dentre outros, os seguintes aspectos:

A) Contrato de empresa de materiais esportivos, para implementação e desenvolvimento do Projeto Social Com Vocês e Por Vocês, no Distrito Federal, voltado para o desenvolvimento motor e social, utilizando o esporte como ferramenta de transformação social e atividades de esporte e lazer.



B) O referido fornecimento trata-se de contrato no âmbito do termo de fomento nº 928324/2022, celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, para execução do referido Termo de Fomento.

PARAGRAFO ÚNICO – A empresa **Peladeiros Bola na Rede** e a **ADEF-DF** comprometem-se a efetuar consultas recíprocas, sempre que possível, em todas as questões que decorram deste contrato de compra e venda, direta ou indiretamente dos objetivos pactuados na presente cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

A **ADEF-DF** fica isenta de toda e qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da empresa **Peladeiros Bola na Rede** pelas determinações administrativas e/ou legais relativas à execução do objeto do presente instrumento;

Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

As partes são contratantes totalmente independentes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos, obrigações e conteúdo das informações prestadas, em toda e qualquer circunstância, visto que o presente instrumento não cria vínculo empregatício e nem de representação comercial entre elas, e nenhuma delas poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, e nem representá-la sob nenhum pretexto e em nenhuma situação;

I – Da empresa Peladeiros Bola na Rede

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo contratante, através do Termo de Fomento, que atenderá crianças e adolescentes na cidade de Brasília – DF, em cumprimento das metas e do termo de fomento nº 928324/2022, de acordo com o quantitativo e objetivo constates na proposta de trabalho.



PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa **Peladeiros Bola na Rede** fica responsável apenas pelo fornecimento de materiais esportivos descritos a baixo.

II – DA ADEF-DF

- a) Contabilizar os recursos financeiros recebidos como Receita, para utilização em despesas regulamentares formalizadas dentro dos fins a que se destinam;
- b) Garantir, a complementação dos recursos financeiros, humanos e materiais, indispensáveis a conclusão e funcionamento do projeto, objeto deste Contrato;
- c) garantir o pleno e constante funcionamento da Entidade, promovendo sempre que necessário, sua recuperação física e seu reequipamento, dotando-a de condições de resolubilidade dos fins a que se destina este Contrato;
- d) responsabilizar-se pelo pagamento deste contrato, conforme descrito na tabela abaixo:

Nº	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	VALOR TOTAL
1	Cones	Cones de treinamento em pvc, tipo cone chinês.	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
2	Porta Chuteira	Porta chuteira para treinamento em 100% poliéster com zíper com capacidade mínima de 10 L. Quantidade 01 para cada atleta/comissão técnica, totalizando 211 unidades. Alta resistência, compartimento Interno Amplo e com bolso interno, alça externa manual, fechamento com zíper, material em poliéster profissional dupla camada, bolso externo com zíper, tamanho mínimo de 34 centímetros de largura, altura mínima de 19 centímetros e profundidade mínima de 15 centímetros. Peso aproximado de 210 gramas.	211	R\$ 53,00	R\$ 11.183,00
3	Par de redes	Par de redes para traves de futsal - Par de redes Fio 2mm, proteção UV, composição em Fio 2,0 Polietileno (Nylon) com tratamento UV , malha 12 cm entre nós, tamanho: (LxA) 3,0 x 2,10 m, Lateral Superior/Inferior 1,20 m. Um par por núcleo.	2	R\$ 220,50	R\$ 441,00
4	Bolsa para transporte de bolas	Bolsa para transporte de bolas. Uma para cada núcleo. Composição: 100% Poliéster, Comprimento: 142cms de comprimento x 65cms de altura, Capacidade aproximada: 7 a 8 bolas de futsal, possui alça para carregamentos nas costas e em sua parte superior contém um cordão para regular a abertura da bolsa.	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00



5	Bomba de ar	Bomba de ar para encher bolas. Uma para cada núcleo. Tecnologia Double Action, confeccionada com acrílico translúcido resistente, acompanha agulha, uma agulha extra e uma mangueira removível.	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
6	Bolsa de Massagem	Bolsa de massagem para atendimento em quadra profissional. Confeccionada em poliéster estilo nylon. Uma para cada núcleo. Mínimo de 4 divisórias internas, 3 bolsos laterais para bisnagas de um lado e do outro, 3 elásticos fixadores. Possui alça para transporte em fita reforçada de 30mm, dimensões: 45cm x 30cm x 35cm, garantia de defeito de fabricação.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
7	Estacas de agilidade	Kit (06 unidades) de estacas de agilidade. A estaca de agilidade possui 1,60 metros de altura, produzida em polietileno e PVC rígido, resultando em resistência e durabilidade. Haste desmontável em duas partes e base também removível.	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
8	Barreira de obstáculo	Kit (04 unidades) com barreira de obstáculo, com altura ajustada. Material em PVC resistente, regulagem de altura. Dois kits para cada núcleo.	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
9	Barreira de jogador inflável	Aquisição de Barreira de jogador inflável, para treinamento de goleiro e bolas paradas. Material em PVC, não rígido, altura mínima de 1,60 metros. Quatro barreiras para cada núcleo.	8	R\$ 166,00	R\$ 1.328,00
10	Rede de tela de Precisão	Rede de tela de Precisão. Desenvolvido para treinamento de chute e precisão de movimento. Tela em material de elastano, Dimensões= 2x1,25 m, Peso= 300g, com 5 zonas alvo: os 4 cantos e o centro. Montagem com velcro.	4	R\$ 207,50	R\$ 830,00
TOTAL				R\$ 17.034,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

É assegurado a empresa **Peladeiros Bola na Rede**, dentro das prerrogativas de conservar a autoridade normativa e, de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do projeto, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

É proibida a utilização desses recursos, por parte da ADEF-DF e/ou da empresa **Peladeiros Bola na Rede**, em finalidades diversas da estabelecida neste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de qualquer outro recurso que se trata a cláusula segunda, deste contrato, será efetuada através de notas fiscais, emitida pela empresa **Peladeiros Bola na Rede**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos serão efetuados em parcela única.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor em 02 (dois) de 01 (janeiro) de 2023 (dois mil e vinte e três) e terá vigência até 02 (dois) de 04 (abril) de 2023 (dois mil e vinte e três).

PARÁGRAFO ÚNICO – A ADEF-DF, tem um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega da nota fiscal, para efetuar o pagamento da parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO

O presente contrato não poderá ser aditado independente de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante simples notificação dirigida à outra, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por assim estarem plenamente de acordo às partes se obrigam ao total e irrenunciável cumprimento do presente Contrato, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em seis vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vai devidamente assinado pelas partes convenientes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 02 de janeiro de 2023

João Bosco Holanda Paiva
Proprietário da empresa Peladeiros
Bola na Rede

Geovana Rodrigues Oliveira

Geovana Rodrigues Oliveira
Presidente da ADEF-DF

